



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2083 (ORDINÁRIA) DE 28 DE ABRIL DE 2022

### PAUTA COMPLEMENTAR

#### Item VI. Ordem do Dia

#### Item 1. – Julgamento dos Processos constantes na Pauta.

#### Item 1.1 – Processo(s) eletrônicos

##### PAUTA Nº: 104

**PROCESSO:** GO-4968/2022

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário da Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Estadual de Profissionais - COR

**CAPUT:**REGIMENTO - art. 68 e art. 151

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:** Mamede Abou Dehn Junior

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata das atividades da Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Estadual de Profissionais – COR; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão com as seguintes datas: 13/04, 29/04, 24/05, 31/05, 07/06, 21/06, 27/06, 06/07, 11/07, 19/07, 25/07, 01/08, 15/08, 12/09, 26/09, 31/10, 22/11 e 12/12, às 09h30, na Sede Angélica, 27 e 28/05 em Mogi das Cruzes, 10 e 11/06 em Ourinhos, 01 e 02/07 em Catanduva, 15 e 16/07 em Piracicaba, 29 e 30/07 em Campinas, 05 e 06/08 em Araçatuba, 26 e 27/08 participação no 11º CEP em Serra Negra, e 06 a 08/10 no 11º CNP em Goiânia – GO; considerando que os locais dos Congressos Regionais podem ser alterados, conforme necessidade fundamentada pela SUPCOM e Gerências Regionais; considerando que compete ao Plenário homologar o calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP,

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Estadual de Profissionais – COR, conforme segue: 13/04, 29/04, 24/05, 31/05, 07/06, 21/06, 27/06, 06/07, 11/07, 19/07, 25/07, 01/08, 15/08, 12/09, 26/09, 31/10, 22/11 e 12/12, às 09h30, na Sede Angélica, 27 e 28/05 em Mogi das Cruzes, 10 e 11/06 em Ourinhos, 01 e 02/07 em Catanduva, 15 e 16/07 em Piracicaba, 29 e 30/07 em Campinas, 05 e 06/08 em Araçatuba, 26 e 27/08 participação no 11º CEP em Serra Negra, e 06 a 08/10 no 11º CNP em Goiânia – GO, com a ressalva de que os locais dos Congressos Regionais podem ser alterados, conforme necessidade fundamentada pela SUPCOM, SUPFIS e Gerências Regionais.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 105**

**PROCESSO:** GO-2414/2022

**Interessado:** Associação dos Engenheiros e  
Tecnólogos de Jandira

**Assunto:** Registro de entidade de classe

**CAPUT:** RES 1.070/15 - art. 18

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Câmaras Especializadas

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata da solicitação de registro para fins de representação no plenário do Crea-SP da entidade de classe de profissionais de nível superior denominada Associação dos Engenheiros e Tecnólogos de Jandira, conforme requerimento protocolado em 15/12/2021, e demais documentos apresentados, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea; considerando que, após análise preliminar da documentação requerida no artigo 15 da Resolução nº 1.070/15, do Confea, verificou-se que a entidade de classe apresentou os documentos necessários para obtenção de registro no Crea-SP; considerando o artigo 12 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, que estabelece: “Para efeito desta Resolução, considera-se entidade de classe de profissionais a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que represente profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único: Fica vedado o registro de entidades de classe que congreguem profissionais não abrangidos pelo Sistema Confea/Crea”; considerando o artigo 13 da Resolução nº 1070/2015, do Confea, que estabelece: “Para fins de registro e de revisão de registro junto ao Crea, a entidade de classe de profissionais deverá apresentar relação contendo no mínimo trinta associados efetivos da categoria Engenharia ou da categoria Agronomia. Parágrafo único: Quando a entidade reunir profissionais da categoria Engenharia e da categoria Agronomia, deverá apresentar relação contendo no mínimo sessenta associados efetivos”; considerando que o processo foi apreciado pelas Câmaras Especializadas das modalidades profissionais dos sócios efetivos da entidade, que se manifestaram pelo deferimento do registro, conforme Decisão CEEC/SP nº 473/2022, Decisão CEEMM/SP nº 181/2022, Decisão CEA/SP nº 49/2022, Decisão CEEST/SP nº 24/2022, Decisão CEEQ/SP nº 58/2022, Decisão CAGE/SP nº 28/2022, Decisão CEEA/SP nº 30/2022, e Decisão CEEE/SP nº 221/2022;

**VOTO:** pelo deferimento do registro da Associação dos Engenheiros e Tecnólogos de Jandira.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 106**

**PROCESSO:** GO-3397/2022

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas – Exercício 2022 – CEEQ

**CAPUT:** RES 1.085/16 - art. 2º - inciso I

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Comissão Especial do Mérito

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata da indicação de profissional para ser homenageado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, nos termos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que a Comissão Especial do Mérito – CM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, após analisar os processos GOVADM – 3394/2022, GOVADM – 3396/2022, GOVADM – 3397/2022, GOVADM – 3435/2022, GOVADM – 3433/2022 e GOVADM – 3439/2022, contendo as indicações de profissionais encaminhados pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, de Engenharia Química, de Engenharia de Agrimensura, de Agronomia e de Geologia e Engenharia de Minas, respectivamente; considerando que foram apresentadas as seguintes indicações: 1. Engenheiro Eletricista Vitor Wilson Garcia, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (Decisão CEEE/SP nº 217/2022, Processo GOVADM – 3394/2022); 2. Engenheiro Industrial – Mecânica Antônio Carlos Tambellini Battarello, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (Decisão CEEMM/SP nº 313/2022, Processo GOVADM – 3396/2022); 3. Engenheiro Químico Deovaldo de Moraes Júnior, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Química (Decisão CEEQ/SP nº 112/2022, Processo GOVADM – 3397/2022); 4. Engenheiro Cartógrafo Antonio Maria Garcia Tommaselli, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (Decisão CEEA/SP nº 40/2022, Processo GOVADM – 3435/2022); 5. Engenheiro Agrônomo Marcos Guimarães de Andrade Landell, encaminhada pela Câmara Especializada Agronomia (Decisão CEA/SP nº 57/2022, Processo GOVADM – 3433/2022); e, 6. Geólogo Celso Dal Ré Carneiro, encaminhada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (Decisão CAGE/SP nº 44/2022, Processo GOVADM – 3439/2022); considerando que a documentação apresentada sobre os profissionais indicados, com exceção do Geólogo Celso Dal Ré Carneiro, atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea, o que os qualifica para serem homenageadas com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea; considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; e, considerando que o Engenheiro Químico Deovaldo de Moraes Júnior se destaca pela sólida carreira na área acadêmica (ensino, pesquisa e extensão), por sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

produção literária, por fomentar a educação na engenharia com o projeto e construção de 60 equipamentos na escala de bancada para estímulo e motivação nas aulas, utilizados em diversas universidades, além de ter sido agraciado com diversos prêmios pela sua atuação,

**VOTO:** aprovar a Deliberação CM/SP nº 003/2022, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário a aprovação do nome do Engenheiro Químico Deovaldo de Moraes Júnior, apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Química, para ser homenageado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea.

---

**PAUTA Nº: 107**

**PROCESSO:** GO-3445/2022

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea's – Exercício 2022 – CEEE

**CAPUT:** RES 1.085/16 - art. 2º - inciso II

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Comissão Especial do Mérito

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata da indicação de profissional falecido para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, nos termos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica procedeu à indicação do Engenheiro Eletricista Carlos Alberto Sona para ser galardoado com a referida honraria, conforme Decisão CEEE/SP nº 219/2022; considerando que o documentário apresentado sobre o profissional indicado atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea, o que o qualifica para ser homenageado com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea; considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; e, considerando que o Engenheiro Eletricista Carlos Alberto Sona se destacou pela sua notável atuação na área de ferrovias,

**VOTO:** aprovar a Deliberação CM/SP nº 004/2022, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário a aprovação do nome do Engenheiro Eletricista Carlos Alberto Sona, apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, para ser homenageado com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 108**

**PROCESSO:** GO-3528/2022

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Concessão da Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea's – Exercício 2022 – CEEST

**CAPUT:** RES 1.085/16 - art. 2º - inciso III

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Comissão Especial do Mérito

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o presente processo trata da indicação de pessoa jurídica para ser galardoada com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea, nos termos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que a Comissão Especial do Mérito – CM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, após analisar os processos GOVADM – 3507/2022, GOVADM – 3526/2022, GOVADM – 3528/2022, contendo as indicações encaminhados pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, de Agronomia e de Engenharia de Segurança do Trabalho, respectivamente; considerando que foram apresentadas as seguintes indicações: 1. Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí – AEEFSJ, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (Decisão CEEE/SP nº 218/2022, Processo GOVADM – 3507/2022); 2. Instituto Agrônomo de Campinas – IAC, encaminhada pela Câmara Especializada de Agronomia (Decisão CEA/SP nº 59/2022, Processo GOVADM – 3526/2022); 3. Universidade Santa Cecília – Unisanta, encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (Decisão CEEST/SP nº 35/2022, Processo GOVADM – 3528/2022); considerando que não foram apresentados os documentos relacionados nas alíneas “c”, “g” e “h” do artigo 11 da Resolução nº 1.085/16, do Confea, referente à indicação do Instituto Agrônomo de Campinas – IAC, restando, portanto, prejudicada sua indicação; considerando que a documentação das demais pessoas jurídicas indicadas atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea, o que as qualifica para serem homenageadas com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea; considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando que a Universidade Santa Cecília – Unisanta se destaca por ser um dos maiores e mais importantes polos de educação do país, com cerca de 18 mil alunos, mantendo atualmente mais de 80 cursos de graduação, inúmeros cursos de extensão, especialização, MBA e na Pós Graduação Senso Estrito Mestrado e Doutorado em Engenharia Mecânica, de caráter profissionalizante, pelo que contribui com soluções reais para as indústrias, além de Mestrados e Doutorado na área Ambiental,

**VOTO:** aprovar a Deliberação CM/SP nº 005/2022, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário a aprovação do nome da Universidade Santa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Cecília – Unisanta, apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para ser homenageada com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea.

---